

LEI MUNICIPAL Nº 810/08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionários por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º. - As contratações a que se refere este artigo, especificamente, atenderão situação de emergência, relativamente à deficiência de seis (06) Professores.

§ 2º. - As contratações serão pelo período de seis (06) meses, podendo ser renovada por um único e igual período, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. - Em razão da urgência das Contratações previstas no art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal, dispensado de realizar Processo Seletivo, previsto no art. 30, inciso II, da Lei Complementar 14/02, de 06 de junho de 2002.

Art. 3º. - Poderão ser contratados, seis (06) Professores, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Professor	25	03	R\$ 721,37
Professor	14	02	R\$ 403,97
Professor	19	01	R\$ 548,24

LEI MUNICIPAL Nº 810/08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Parágrafo Único: Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

Art. 4º. - As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º. - Os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25-02-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.